

8 - ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

1. Indicação e justificação das disposições do POC que, em casos excepcionais, tenham sido derogadas e dos respectivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo e dos resultados da empresa.

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 15](#))

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 16](#))

2. Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 28](#))

3. Critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do balanço e da demonstração dos resultados, bem como métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões.

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 26](#))

4. Cotações utilizadas para conversão em moeda portuguesa das contas incluídas no balanço e na demonstração dos resultados, originariamente expressas em moeda estrangeira.

Indicação da taxa do ecu em vigor à data do encerramento do balanço, sempre que as demonstrações financeiras sejam também apresentadas em ecus.

5. Medida em que o resultado do exercício foi afectado, com vista a obter vantagens fiscais:

- a) Por valorimetrias diferentes das previstas no capítulo 5;
- b) Por amortizações do activo imobilizado superiores às adequadas;
- c) Por ajustamentos respeitantes ao activo.

6. Indicação das situações que afectem significativamente os impostos futuros.

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 28](#))

7. Número médio de pessoas ao serviço da empresa, no exercício, repartido por empregados e assalariados.

8. Comentário às contas 431 «Despesas de instalação» e 432 «Despesas de investigação e de desenvolvimento».

9. Justificação da amortização dos «Trespases» para além do período de cinco anos.

10. Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e ajustamentos, de acordo com quadros do tipo seguinte:

Activo bruto

Rubricas	Saldo Inicial	Reavaliação / ajustamento	Aumentos	Alienações	Transferê ncias e abates	Saldo final
Imobilizações incorpóreas:						
Despesas de instalação						
Despesas de investigação e de desenvolvimento						
Propriedade industrial e outros direitos						
Trespases						
Imobilizações em curso						
Adiantamento por conta de imobilizações incorpóreas						
Imobilizações corpóreas:						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Equipamento básico						
Equipamento de transporte						
Ferramentas e utensílios						
Equipamento administrativo						
Taras e vasilhame						
Outras imobilizações corpóreas						
Imobilizações em curso						
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas						
Investimentos financeiros:						
Partes de capital em empresas do grupo						
Empréstimos a empresas do grupo						
Partes de capital em empresas associadas						
Empréstimos a empresas associadas						
Títulos e outras aplicações financeiras						
Outros empréstimos concedidos						
Imobilizações em curso						
Adiantamento por conta de investimentos financeiros						

Amortizações e ajustamentos

Rubricas	Saldo Inicial	Reforço	Anulação/ reversão	Saldo final
Imobilizações incorpóreas: Despesas de instalação Despesas de investigação e de desenvolvimento Propriedade industrial e outros direitos Trespases				
Imobilizações corpóreas: Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Equipamento básico Equipamento de transporte Ferramentas e utensílios Equipamento administrativo Taras e vasilhame Outras imobilizações corpóreas				
Investimentos Financeiros: Títulos e outras aplicações financeiras Outros empréstimos concedidos				

11. Indicação dos custos incorridos no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

12. Indicação dos diplomas legais em que se baseou a reavaliação de imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros.

Quando tiver havido outros modelos de reavaliação, explicitação dos métodos de tratamento da inflação adaptados para o cálculo

13. Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações, do tipo seguinte:

Rubricas	Custos históricos (a)	Reavaliações (a)(b)	Valores contabilísticos reavaliados (a)
Imobilizações corpóreas: Terrenos e recursos naturais Edifícios e outras construções Equipamento básico Equipamento de transporte Ferramentas e utensílios Equipamento administrativo Taras e vasilhame Outras imobilizações corpóreas			
Investimentos financeiros Investimentos em imóveis			

(a) Líquidos de amortizações.

(b) Englobam as sucessivas reavaliações.

14. Com relação às imobilizações corpóreas e em curso:
- a) Indicação do valor global, para cada uma das contas, de:
 - Imobilizações em poder de terceiros;
 - Imobilizações afectas a cada uma das actividades da empresa;
 - Imobilizações implantadas em propriedade alheia;
 - Imobilizações localizadas no estrangeiro;
 - Imobilizações reversíveis;
 - b) Discriminação dos custos financeiros nelas capitalizados, respeitantes ao exercício e acumulados.

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 4](#))

15. Indicação dos bens utilizados em regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos.

16. Firma e sede das empresas do grupo e das empresas associadas, com indicação da fracção de capital detida, bem como dos capitais próprios e do resultado do último exercício em cada uma dessas empresas, com menção desse exercício. Quando se tratar de uma empresa-mãe, que não proceda a consolidação das demonstrações financeiras, deve indicar os motivos da dispensa.

Nos casos em que uma empresa for incluída na consolidação de contas deve indicar a firma e a sede da empresa que prepara as demonstrações financeiras consolidadas. Quando for excluída, deverá mencionar:

- a) A firma e a sede da empresa que elabora as contas consolidadas;
- b) Os motivos que justificam a exclusão.

Quanto às empresas associadas, pode ser omitida a indicação dos capitais próprios e dos resultados se essas empresas não estiverem sujeitas a publicação obrigatória dos documentos de prestação de contas.

A sociedade que seja sócia de responsabilidade ilimitada de outras empresas deve indicar a firma, a sede, e a forma jurídica destas, podendo a informação ser omitida quando for irrelevante para a demonstração da imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e patrimonial e dos resultados da sociedade.

17. Relativamente às acções e quotas incluídas na conta «Títulos negociáveis» cujo valor contabilístico por empresa represente mais de 5% do activo circulante da detentora, indicação das firmas, quantidades, valores nominais e valores de balanço.

18. Discriminação da conta 4154 «Fundos» e indicação das respectivas afectações.

19. Indicação global, por categoria de bens, das diferenças, materialmente relevantes, entre os custos de elementos do activo circulante, calculados de acordo com os critérios valorimétricos adaptados, e as quantias correspondentes aos respectivos preços de mercado.

20. Fundamentação das circunstâncias especiais que justificaram a atribuição a elementos do activo circulante de um valor inferior ao mais baixo do custo ou do mercado.

21. Movimentos ocorridos nas rubricas do activo circulante de acordo com um quadro do tipo seguinte:

Ajustamentos

Rubricas	Saldo Inicial	Reforço	Reversão	Saldo final
Existências: Matérias-primas, subsidiárias e de consumo Produtos e trabalhos em curso Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos Produtos acabados e intermédios Mercadorias				
Dívidas de terceiros: Clientes, c/c Clientes – Títulos a receber Clientes de cobrança duvidosa Empresas do grupo Empresas participadas e participantes Outros accionistas (sócios) Estado e outros entes públicos Outros devedores Subscritores de capital				
Títulos negociáveis: Acções em empresas de grupo Obrigações e títulos de participação em empresas do grupo Acções em empresas associadas Obrigações e títulos de participação em empresas associadas Outros títulos negociáveis Outras aplicações de tesouraria				

Nesta nota deve, igualmente, incluir-se a indicação e justificação das correcções excepcionais respeitantes a elementos do activo circulante relativamente aos quais, face a uma análise comercial razoável, se prevejam descidas estáveis provenientes de flutuações de valor.

22. Valores globais das existências que se encontram fora da empresa (consignadas, em trânsito, à guarda de terceiros).

23. Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívidas de terceiros constantes do balanço.

24. Indicação, global para cada um dos órgãos, dos adiantamentos ou empréstimos concedidos aos membros dos órgãos de administração, de direcção e de fiscalização da empresa, com indicação das respectivas taxas de juro, das condições principais e das quantias já reembolsadas, bem como das responsabilidades assumidas de sua conta mediante qualquer garantia.

25. Valor global das dívidas activas e passivas respeitantes ao pessoal da empresa.

26. Valor global das dívidas que se encontrem tituladas, por rubricas do balanço, quando nele não estiverem evidenciadas.

27. Quantidade e valor nominal de obrigações convertíveis, de títulos de participação e de outros títulos ou direitos similares, emitidos pela empresa, com indicação dos direitos que conferem.
28. Discriminação das dívidas incluídas na conta «Estado e outros entes públicos» em situação de mora.
29. Valor das dívidas as terceiros (ou parte de cada uma delas) a mais de cinco anos.

Esta indicação deve ser repartida de acordo com as rubricas constantes do balanço.

30. Valor das dívidas a terceiros cobertas por garantias reais prestadas pela empresa, com indicação da natureza e da forma destas, bem como da sua repartição em conformidade com as rubricas do balanço.
31. Valor global dos compromissos financeiros que não figurem no balanço, na medida em que a sua indicação seja útil para a apreciação da situação financeira da empresa.

Para além disso, devem ser indicados separadamente os compromissos relativos a pensões, bem como os que respeitem a empresas interligadas¹.

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 4](#))

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 19](#))

32. Descrição das responsabilidades da empresa por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a natureza destas e mencionando expressamente as garantias reais.

Devem ser mencionadas separadamente as situações descritas que digam respeito a empresas interligadas².

33. Indicação da diferença, quando levada ao activo, entre as importâncias das dívidas a pagar e as correspondentes quantias arrecadadas.
34. Desdobramento da conta de provisões e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício, de acordo com um quadro do seguinte tipo:

Contas	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo final
291 - Provisões para pensões				
292 - Provisões para impostos				
293 - Provisões para processos judiciais em curso				
294 - Provisões para acidentes de trabalho				
295 - Provisões para garantias a clientes				
298 - Outras provisões				
299 -				

35. Forma como se realizou o capital social e seus aumentos ou reduções, apenas no exercício em que tiveram lugar. Indicação do capital subscrito ainda não realizado.

¹ Leia-se: empresas do grupo

² Leia-se: empresas do grupo

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 15](#))

36. Número de acções de cada categoria em que se divide o capital da empresa e seu valor nominal.

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 15](#))

37. Participação no capital subscrito de cada uma das pessoas colectivas que nele detenham pelo menos 20%.

38. Número e valor nominal das acções e quotas subscritas no capital, durante o exercício, dentro dos limites do capital autorizado.

39. Indicação das variações das reservas de reavaliação ocorridas no exercício, salientando:

O saldo no início do exercício;

As reavaliações registadas nessas contas durante o exercício;

As partes das mesmas que no decurso do exercício foram incorporadas no capital ou que delas foram transferidos de qualquer outro modo. com menção das naturezas de tais transferências;

O saldo no termo do exercício.

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 16](#))

40. Expiicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício em cada uma das rubricas de capitais próprios, constantes do balanço, para além das referidas anteriormente.

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 15](#))

41. Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumadas, como segue:

Movimentos	Mercadorias		Matérias-primas subsidiárias e de consumo	
Existências iniciais		X		X
Compras		X		X
Regularização de existências	±	X	±	X
Existências finais		- X		- X
Custos no exercício		X		X

42. Demonstração da variação da produção, como segue:

Movimentos	Produtos acabados e intermédios		Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos		Produtos e trabalho em curso	
Existências finais		X		X		X
Regularização de existências	±	X	±	X		
Existências iniciais		- X		- X	-	X
Aumento/redução no exercício	±	X	±	X	±	X

Quando a empresa tiver de elaborar a demonstração de resultados por funções, deverá também apresentar a demonstração de custo das vendas e das prestações de serviços, como segue:

Movimentos	Produtos acabados e intermédios	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	Prestações de serviços
Existências iniciais	X	X	X
Entradas provenientes da produção	X	X	X
Regularização das existências	± X	± X	± X
Saídas para a produção e imobilizado	- X	- X	- X
Existências finais	- X	- X	- X
Custo das vendas e das prestações de serviços	X	X	X

43. Indicação, global para cada um dos órgãos, das remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais que estejam relacionadas com o exercício das respectivas funções.

Responsabilidades assumidas relativamente a pensões de reforma dos antigos membros dos órgãos acima referidos.

44. Repartição do valor líquido das vendas e das prestações de serviços, apurado nas contas 71 «Vendas» e 72 «Prestações de serviços», por actividades e por mercados (interno e externo), na medida em que tais actividades e mercados sejam consideravelmente diferentes.

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 11](#))

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 27](#))

45. Demonstração dos resultados financeiros, como segue:

Custos e Perdas	Exercícios		Proveitos e ganhos	Exercícios	
	N	N - 1		N	N - 1
681 - Juros suportados	x	x	781 - Juros obtidos	x	x
682 - Perdas em empresas do grupo e associados	x	x	782 - Ganhos em empresas do grupo e associadas	x	x
683 - Amortizações de investimentos em imóveis	x	x	783 - Rendimentos de imóveis	x	x
684 - Ajustamentos de aplicações financeiras	x	x	784 - Rendimentos de participações de capital	x	x
685 - Diferenças de câmbio desfavoráveis	x	x	785 - Diferenças de câmbio favoráveis	x	x
686 - Descontos de pronto pagamento concedidos	x	x	786 - Descontos de pronto pagamento obtidos	x	x
687 - Perdas na alienação de aplicações de tesouraria	x	x	787 - Ganhos na alienação de aplicações de tesouraria	x	x
688 - Outros custos e perdas financeiros	x	x	788 - Reversões e outros proveitos e ganhos financeiros	x	x
Resultados financeiros	+x	+x		x	x
	x	x		x	x

46. Demonstração dos resultados extraordinários, como segue:

Custos e Perdas	Exercícios		Proveitos e ganhos	Exercícios	
	N	N - 1		N	N - 1
691 - Donativos	x	x	791 - Restituição de impostos	x	x
692 - Dívidas incobráveis	x	x	792 - Recuperação de dívidas	x	x
693 - Perdas em existências	x	x	793 - Ganhos em existências	x	x
694 - Perdas em imobilizações	x	x	794 - Ganhos em imobilizações	x	x
695 - Multas e penalidades	x	x	795 - Benefícios de penalidades contratuais	x	x
696 - Aumentos de amortizações	x	x	796 - Reduções de provisões	x	x
697 - Correções relativas a exercícios anteriores	x	x	797 - Correções relativas a exercícios anteriores	x	x
698 - Outros custos e perdas extraordinárias	x	x	798 - Outros proveitos e ganhos extraordinários	x	x
Resultados extraordinários	± x	± x		x	x
	x	x		x	x

47. Informações exigidas por diplomas legais.

48. Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados.

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 3/91](#))

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 15](#))

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 17](#))

(Vide também a [Directriz Contabilística nº 29](#))

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

(Artigo 3º do Decreto-Lei nº 410/89)

- Indicação e justificação das disposições do POC que, em casos excepcionais, foram derrocadas e dos respectivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do activo, do passivo e dos resultados da empresa.
- Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do exercício anterior.
- Critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do balanço e da demonstração dos resultados, bem como métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões.
- Cotações utilizadas para conversão em moeda portuguesa das contas incluídas no balanço e na demonstração dos resultados, originariamente expressas em moeda estrangeira.
- Medida em que o resultado do exercício foi afectado, com vista a obter vantagens fiscais:
 - Por valorimetrias diferentes das previstas no capítulo 5;
 - Por amortizações do activo imobilizado superior às adequadas;
 - Por ajustamentos respeitantes ao activo.
- Indicação das situações que afectem significativamente os impostos futuros.
- Número médio de pessoas ao serviço da empresa, no exercício, repartido por empregados e assalariados.
-

9.

10-A. Movimentos ocorridos nas rubricas do activo immobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e ajustamentos, de acordo com um quadro do tipo seguinte:

Rubricas	Imobilizações incorpóreas	Imobilizações corpóreas	Investimentos financeiros
Activo bruto			
Saldo inicial			
Reavaliação			
Aumentos			
Alienações			
Transferências e abates			
Saldo final			
Amortizações e ajustamentos			
Saldo inicial			
Reforço			
Anulação / reversão			
Saldo final			

11. Indicação dos custos incorridos no exercício e respeitantes a empréstimos obtidos para financiar imobilizações, durante a construção, que tenham sido capitalizados nesse período.

12. Indicação dos diplomas legais em que se baseou a reavaliação de imobilizações corpóreas ou de investimentos financeiros. Quando tiver havido outros modelos de reavaliação, explicitação dos métodos de tratamento da inflação adaptados para o cálculo.

13-A. Elaboração de um quadro discriminativo das reavaliações do tipo seguinte:

Rubricas	Custos históricos (a)	Reavaliações (b)	Valores contabilísticos reavaliados (c)
Imobilizações corpóreas			
Investimentos financeiros (imóveis)			

(a) Líquidos de amortizações

(b) Englobam as sucessivas reavaliações

14. Com relação às imobilizações corpóreas e em curso:

a) Indicação do valor global, para cada uma das contas, de:

Imobilizações em poder de terceiros;

Imobilizações afectas a cada uma das actividades da empresa;

Imobilizações implantadas em propriedade alheia;

Imobilizações localizadas no estrangeiro;

Imobilizações reversíveis;

b) Discriminação dos custos financeiros nelas capitalizados, respeitantes ao exercício e acumulados.

15. Indicação dos bens utilizados em regime de locação financeira, com menção dos respectivos valores contabilísticos.

16.

17. Relativamente às acções e quotas incluídas na conta «Títulos negociáveis» cujo valor contabilístico por empresa represente mais de 5% do activo circulante da detentora, indicação das firmas, quantidades, valores nominais e valores de balanço.

18.

19.

20.

21.

22. Valores globais das existências que se encontram fora da empresa (consignadas, em trânsito, à guarda de terceiros).

23. Valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluídas em cada uma das rubricas de dívida de terceiros constantes do balanço.

24. Indicação, global para cada um dos órgãos, dos adiantamentos ou empréstimos concedidos aos membros dos órgãos de administração, de direcção e de fiscalização da empresa, com indicação das respectivas taxas de juro, das condições principais e das quantias já reembolsadas, bem como das responsabilidades assumidas de sua conta mediante qualquer garantia.

25. Valor global das dívidas activas e passivas respeitantes ao pessoal da empresa.

26.

27.

28. Discriminação das dívidas incluídas na conta «Estado e outros entes públicos» em situação de mora.

29. Valor das dívidas a terceiros (ou parte de cada uma delas) a mais de cinco anos. Esta indicação deve ser repartida de acordo com as rubricas constantes do balanço.

30. Valor das dívidas a terceiros cobertas por garantias reais prestadas pela empresa, com indicação da natureza e da forma destas, bem como da sua repartição em conformidade com as rubricas do balanço.

31. O valor global dos compromissos financeiros e outras contingências que não figurem no balanço, mesmo que estas apenas sejam patentes entre a data a que se reporta o balanço e a data em que é elaborado. Para além disso, devem ser indicados separadamente os compromissos relativos a pensões, bem como os que respeitem a empresas interligadas.

Para além disso, devem ser indicados separadamente os compromissos relativos a pensões, bem como os que respeitem a empresas interligadas.

32. Descrição das responsabilidades da empresa por garantias prestadas, desdobrando-as de acordo com a natureza destas e mencionando expressamente as garantias reais.

Devem ser mencionadas separadamente as situações descritas que digam respeito a empresas interligadas.

33.

34. Desdobramento da conta de provisões e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício, de acordo com um quadro do seguinte tipo:

Contas	Saldo Inicial	Aumento	Redução	Saldo final
291 - Provisões para pensões				
292 - Provisões para impostos				
293 - Provisões para processos judiciais em curso				
294 - Provisões para acidentes de trabalho				
295 - Provisões para garantias a clientes				
298 - Outras provisões				
299 -				

35. Forma como se realizou o capital social e seus aumentos ou reduções, apenas no exercício em que tiveram lugar. Indicação do capital subscrito ainda não realizado.

36.

37.

38. Número e valor nominal das ações e quotas subscritas no capital, durante o exercício, dentro dos limites do capital autorizado.

39. Indicação das variações das reservas de reavaliação ocorridas no exercício, salientando:

O saldo no início do exercício;

As reavaliações registadas nessas contas durante o exercício;

As partes das mesmas que no decurso do exercício foram incorporadas no capital ou que delas foram transferidos de qualquer outro modo, com menção das naturezas de tais transferências;

O saldo no termo do exercício.

40. Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício em cada uma das rubricas de capitais próprios, constantes do balanço, para além das referidas anteriormente.

41. Demonstração do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, como segue:

Movimentos	Mercadorias		Matérias-primas subsidiárias e de consumo	
Existências iniciais		X		X
Compras		X		X
Regularização de existências	<u>±</u>	X	<u>±</u>	X
Existências finais	-	X	-	X
Custos no exercício		X		X

42. Demonstração da variação da produção, como segue:

Movimentos	Produtos acabados e intermédios		Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos		Produtos e trabalho em curso	
Existências finais		X		X		X
Regularização de existências	<u>±</u>	X	<u>±</u>	X		
Existências iniciais	-	X	-	X	-	X
Aumento/redução no exercício	<u>±</u>	X	<u>±</u>	X	<u>±</u>	X

43. Indicação, global para cada um dos órgãos, das remunerações atribuídas aos membros dos órgãos sociais que estejam relacionadas com o exercício das respectivas funções.

Responsabilidades assumidas relativamente a pensões de reforma dos antigos membros dos órgãos acima referidos.

44.

45.

46.

47. Informações exigidas por diplomas legais.

48. Outras informações consideradas relevantes para melhor compreensão da posição financeira e dos resultados.